



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4754/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2409/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 2511 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



S. R.  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 06 30 02511

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º <u>4467</u>
Processo N.º <u>30/06/2009</u>

Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

**ASSUNTO: Pergunta 2409/X/(4ª), de 18 de Maio de 2009 - Situação na GABOR, SILVEIROS/BARCELOS – (PCP)**

Na sequência do ofício enviado pelo Gabinete do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

- A Unidade Local de Braga da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em fins de Maio p.p., procedeu a intervenção inspectiva na empresa "GABOR PORTUGAL- Indústria de Calçado, Lda, com o NIPC 501.593.497, e com sede e estabelecimento no Lugar de Quintão- Rio Côvo Sta Eugénia- Barcelos.
- Trata-se de uma empresa dedicada ao fabrico de calçado, que emprega 1030 trabalhadores, dos quais 80 estão contratados a termo, e sendo 80% do sexo feminino.
- Segundo os seus responsáveis, face ao abrandamento da economia a nível mundial, o grupo ao qual pertence a "Gabor" decidiu encerrar a fábrica situada na Áustria e passar a produção para a unidade portuguesa; em consequência, não estarão em causa os postos de trabalho na unidade fabril de Barcelos.
- Por outro lado, confirmou-se que a empresa tem recorrido a um mecanismo de flexibilidade de "banco de horas", alargando o período normal de trabalho diário em 1 hora (isto é, perfazendo um p.n.t. diário de 9 horas) nos períodos de maior necessidade de produção, alargamento esse que é compensado em períodos de menor necessidade de produção com redução do período normal de trabalho diário para 7 horas ou em dias completos de ausência.
- Não obstante, o regime do "banco de horas" não se encontrar consagrado no i.r.c.t. aplicável, a contabilidade das horas parece fiável, e o saldo, positivo, nulo ou negativo, denominado "saldo de flexibilidade" pode ser consultado pelos trabalhadores a qualquer momento; em caso de cessação dos contratos de trabalho e de existir um saldo positivo, as respectivas horas são remuneradas como extraordinárias.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

- Não existindo organizações representativas de trabalhadores constituídas, a entidade empregadora quando necessita de recorrer à alteração do p.n.t. reúne com os trabalhadores das várias secções com pelo menos 7 dias de antecedência; auscultados vários trabalhadores os mesmos confirmaram que esta prática de flexibilidade ocorre há mais de dez anos, não suscitando oposição da sua parte.

Não obstante, como foi referido, o regime de "banco de horas" não estar consagrado no CCT aplicável, a referida Unidade Local da ACT mantém o caso pendente de melhor análise e ponderação, tendo em conta que há que salvaguardar equilíbrios e que a empresa apresentou declarações de concordância expressa dos trabalhadores.

Relativamente aos apoios concedidos, de referir que a referida empresa colaborou com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IEFP, IP, no âmbito do sistema Aprendizagem e do Programa de Estágios Profissionais.

Esta entidade beneficiou dos seguintes apoios co-financiados pelo Fundo Social Europeu (em Euros), no âmbito dos Períodos de Programação que se discriminam:

QCA II (1994/1999)	PESSOA	2	516.979,49	172.326,50	689.305,99
		3	155.161,91	51.720,64	206.882,55
		4	161.675,97	53.891,99	215.567,95
		5	153.494,44	51.164,81	204.659,25
Sub-total QCA II			987.311,81	329.103,94	1.316.415,74
QCA III (2000/2006)	POEFDS	1	205.439,97	123.263,98	328.704,95
		2	31.708,03	19.024,82	50.734,85
		3	102.680,24	61.608,14	164.291,38
		4	4.911,28	2.946,76	7.862,04
		5	29.420,82	17.652,49	47.078,31
		6	39.861,19	23.916,73	63.783,92
		7	2.488,74	1.493,24	3.988,98
		8	1.925,26	1.155,15	3.088,41
		9	76.961,14	46.176,68	123.146,82
	PRIME	00/17075	47.633,64	15.877,89	63.511,53
PO NORTE	230307	11.727,96	7.036,77	18.764,73	
	FSE-10525	82.252,89	49.351,73	131.604,62	
Sub-total QCA III			637.011,16	369.504,38	1.006.560,54
QREN (2007/2013)	POPH	3990/2008/23	3.324,92	1.424,96	4.749,99
		3993/2008/32	4.354,75	1.152,01	5.506,76
Sub-total QREN			7.679,67	2.576,97	10.256,75



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
Gabinete do Ministro

Mais cumpre informar que, sobre esta entidade, não existe qualquer informação negativa no que se refere à gestão dos apoios concedidos pelo FSE.

Com os meus melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

*J. P. Correia*  
(João Pedro Correia)

**Sandra Ribeiro**  
Chefe do Gabinete  
2011 11/05/2011